AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Nº PI-AA.10637-5/2026

PROCESSO: **AA.12107-3/2026**
VALIDADE: **01/09/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

AGRO CANAÃ PIAUI LTDA

CPF/CNPJ

54.221.849/0001-14

EMPREENDIMENTO

NOME

ESTRADAS LAMBEDOR

ATIVIDADES

ATIV.47196

LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ACEIROS (AA006)

Município:

Piracuruca (PI)

Coordenadas Geográficas:

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.48075555555556, -3.965702777777778)

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 02/09/2026 às 14:23
[kd6VtubRjoMX94RNPp8LMtbsRSuYDBFznLLZmFyFTfYh6zKAYg5rpW0Dg8fsvzlC]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 02/09/2026 às 14:25
[9dyrfqSYFIhy1zlHHwzehfgA4YIwgniyzwUTi9wLaG1ZZAq7SK3LEIZ0IVMvRLDh]

Emitido eletronicamente em 02/09/2026 14:28 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.50533-8/2026.6FC4.C5D6.05D2]



DETALHAMENTO

Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL é válida até **01/09/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A presente Autorização Ambiental não inibe ou restringe de qualquer forma, as ações de controle e fiscalização de outros órgãos públicos, nem limita ou impede o exercício das atribuições e prerrogativas legais e regulamentos dos

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 02/09/2026 às 14:23
[kd6VtubRjoMX94RNPp8LMtbsRSuYDBFznLLZmFyFTfYh6zKAYg5rpW0Dg8fsvzlC]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 02/09/2026 às 14:25
[9dyrfqSYFIhy1zlHHwzehfgA4YIwgniyzwUTi9wLaG1ZZAq7SK3LEIZ0lVMvRLDh]

Emitido eletronicamente em 02/09/2026 14:28 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.50533-8/2026.6FC4.C5D6.05D2]

mesmos;

ii. O empreendedor deverá adotar as boas práticas ambientais relativas à segurança dos trabalhadores diretamente envolvidos, adoção de medidas relativas ao gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil, proteção contra passivos ambientais e de educação ambiental com vistas a evitar a caça predatória, desmatamento e queimadas;

iii. Esta Autorização Ambiental não autoriza a supressão de vegetação nativa, ressalvado o disposto**no** Art. 66, II, da IN SEMARH nº 23 de 2024, que dispensa a ASV para atividade de limpeza e manutenção de aceiros.;

iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

v. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas na Autorização Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

vi. Deverá ser mantida cópia desta Autorização Ambiental no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Autorização Ambiental (AA)"

OBSERVAÇÕES

Recomendações Técnicas:

A intervenção deverá restringir-se aos aceiros delimitados no Memorial Descritivo e respectiva representação georreferenciada, vedada sua utilização para finalidade diversa;

Deverão ser respeitadas as dimensões e os traçados apresentados no projeto técnico, evitando intervenções além do estritamente necessário à implantação e funcionalidade dos aceiros;

A abertura e manutenção dos aceiros encontram-se dispensadas das autorizações florestais regulamentadas pela IN SEMARH nº 23/2024, nos termos de seu art. 66, inciso II, em razão de estarem contempladas pela presente Autorização Ambiental;

A intervenção deverá adotar técnicas que minimizem o revolvimento e a exposição desnecessária do solo, prevenindo processos erosivos e alterações indevidas no escoamento superficial;

Deverão ser adotadas medidas destinadas a evitar danos à vegetação situada fora das faixas autorizadas;

Fica vedada a utilização da presente Autorização para conversão de novas áreas para uso alternativo do solo, expansão de áreas produtivas ou qualquer outra finalidade distinta da abertura e manutenção dos aceiros;

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 02/09/2026 às 14:23
[kd6VtubRjoMX94RNPp8LMtbsRSuYDBFznLLZmFyFTfYh6zKAYg5rpW0Dg8fsvzlC]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 02/09/2026 às 14:25
[9dyrfqSYFIhy1zlHHwzehfgA4YIwgniyzwUTi9wLaG1ZZAq7SK3LEIZ0lVMvRLDh]

Emitido eletronicamente em 02/09/2026 14:28 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.50533-8/2026.6FC4.C5D6.05D2]

Deverão ser respeitadas as APPs, a Reserva Legal e demais áreas ambientalmente protegidas existentes no imóvel, observando-se eventual regime jurídico específico aplicável às intervenções nessas áreas;

Deverão ser preservadas espécies da flora especialmente protegidas, ameaçadas de extinção ou imunes ao corte, quando aplicável;

O material vegetal eventualmente resultante da abertura ou manutenção dos aceiros deverá receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis ao transporte, armazenamento ou eventual aproveitamento de produtos e subprodutos florestais;

É vedada a utilização de fogo para implantação ou manutenção dos aceiros sem a correspondente autorização, quando exigível;

Máquinas e equipamentos deverão operar exclusivamente nas áreas necessárias à execução da atividade, evitando danos à vegetação adjacente;

Eventuais processos erosivos ou outros impactos ambientais decorrentes da intervenção deverão ser prontamente controlados e recuperados pelo responsável pela atividade.

Teresina (PI), 02/09/2026

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 02/09/2026 às 14:23
[kd6VtubRjoMX94RNPp8LMtbsRSuYDBFznLLZmFyFTfYh6zKAYg5rpW0Dg8fsvzlC]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 02/09/2026 às 14:25
[9dyrfqSYFIhy1zlHHwzehfgA4YIwgniyzwUTi9wLaG1ZZAq7SK3LEIZ0IVMvRLDh]

Emitido eletronicamente em 02/09/2026 14:28 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.50533-8/2026.6FC4.C5D6.05D2]